



## Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

**Documento de Formalização da Demanda (DFD)**

[Preencher os campos onde estão as orientações entre chaves, devendo apagá-las (as orientações) antes do preenchimento]

<b>1. Setor Requisitante (Unidade/Setor):</b>																									
NÚCLEO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL																									
<b>2. Responsável pela demanda:</b>																									
MÔNICA GUIMARÃES MENDES DE ALMEIDA segec@tre-pb.jus.br 3512-1390																									
<b>3. Justificativa da necessidade da aquisição dos serviços/bens, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso, bem como o item referente ao Planejamento da Contratação (publicada na aba "Administração" na intranet).</b>																									
Trata-se de serviço de recepção a serem prestados na Sede deste Regional. O mesmo é considerado como sendo serviço de apoio administrativo, imprescindíveis e essenciais para a continuidade dos trabalhos administrativos e operacionais do TRE/PB.																									
<b>3.1 - Item do Plano de Contratações - <a href="#">PACONT</a>:</b>																									
Item 18																									
<b>4. Dotação a ser utilizada para a contratação e o valor</b>																									
DESPESA AGREGADA - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO																									
O valor da contratação será definido quando da elaboração de Planilha de custos e formação de Preços.																									
<b>5. Identificar a relevância/complexidade da contratação marcando um "X" em um dos critérios abaixo:</b>																									
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2"><b>Contratações de alta complexidade</b> (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Secretário, que poderão, a critério do mesmo, submeter à Diretoria-Geral)</th> <th colspan="2"><b>Contratos de baixa complexidade</b> (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Coordenador)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>X</td> <td>1 - Contratações de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra;</td> <td></td> <td>1 - Contrato de <u>obra e serviços de engenharia até</u> o limite estabelecido no art. 75, I, da Lei nº 14.133/21;</td> </tr> <tr> <td></td> <td>2 - Contratações de serviços prestados <b>fora do âmbito da STIC</b>, envolvendo guarda e manuseio de equipamentos por servidores de outras unidades;</td> <td></td> <td>2 - Contrato de serviço <u>até</u> o limite estabelecido no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21;</td> </tr> <tr> <td></td> <td>3 - Contrato de obra e serviços de engenharia <b>acima</b> do limite estabelecido no art. 75, I, da Lei nº 14.133/21;</td> <td></td> <td>3 - Contratações que envolvem instalações e serviços <b>no âmbito da STIC</b>;</td> </tr> <tr> <td></td> <td>4 - Contrato de <u>serviço acima</u> do limite estabelecido no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21</td> <td></td> <td>4 - Contratações de locação de imóveis.</td> </tr> <tr> <td></td> <td>5 - Contrato de <u>serviço abaixo</u> do limite estabelecido no 75, II, da Lei nº 14.133/21, mas</td> <td></td> <td>5 - Contratos de <u>aquisições de forma geral</u>, desde que estes não envolvam conhecimentos</td> </tr> </tbody> </table>		<b>Contratações de alta complexidade</b> (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Secretário, que poderão, a critério do mesmo, submeter à Diretoria-Geral)		<b>Contratos de baixa complexidade</b> (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Coordenador)		X	1 - Contratações de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra;		1 - Contrato de <u>obra e serviços de engenharia até</u> o limite estabelecido no art. 75, I, da Lei nº 14.133/21;		2 - Contratações de serviços prestados <b>fora do âmbito da STIC</b> , envolvendo guarda e manuseio de equipamentos por servidores de outras unidades;		2 - Contrato de serviço <u>até</u> o limite estabelecido no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21;		3 - Contrato de obra e serviços de engenharia <b>acima</b> do limite estabelecido no art. 75, I, da Lei nº 14.133/21;		3 - Contratações que envolvem instalações e serviços <b>no âmbito da STIC</b> ;		4 - Contrato de <u>serviço acima</u> do limite estabelecido no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21		4 - Contratações de locação de imóveis.		5 - Contrato de <u>serviço abaixo</u> do limite estabelecido no 75, II, da Lei nº 14.133/21, mas		5 - Contratos de <u>aquisições de forma geral</u> , desde que estes não envolvam conhecimentos
<b>Contratações de alta complexidade</b> (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Secretário, que poderão, a critério do mesmo, submeter à Diretoria-Geral)		<b>Contratos de baixa complexidade</b> (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Coordenador)																							
X	1 - Contratações de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra;		1 - Contrato de <u>obra e serviços de engenharia até</u> o limite estabelecido no art. 75, I, da Lei nº 14.133/21;																						
	2 - Contratações de serviços prestados <b>fora do âmbito da STIC</b> , envolvendo guarda e manuseio de equipamentos por servidores de outras unidades;		2 - Contrato de serviço <u>até</u> o limite estabelecido no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21;																						
	3 - Contrato de obra e serviços de engenharia <b>acima</b> do limite estabelecido no art. 75, I, da Lei nº 14.133/21;		3 - Contratações que envolvem instalações e serviços <b>no âmbito da STIC</b> ;																						
	4 - Contrato de <u>serviço acima</u> do limite estabelecido no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21		4 - Contratações de locação de imóveis.																						
	5 - Contrato de <u>serviço abaixo</u> do limite estabelecido no 75, II, da Lei nº 14.133/21, mas		5 - Contratos de <u>aquisições de forma geral</u> , desde que estes não envolvam conhecimentos																						

	que empregue tecnologias, técnicas e conhecimentos complexos;		complexos para aferição de suas especificações e recebimento.
	6 - Contratos de serviços de telefonia.	-	-
	7 - Contratos de <u>aquisições</u> que envolvam conhecimentos complexos para especificações, aferições e recebimento.	-	-
<b>6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens</b>			
18.09.2025			
<b>7. Indicação do(s) membro(s) da Equipe de Planejamento da Contratação e o(s) responsável(is) pela gestão/fiscalização dos serviços/recebimento dos bens</b>			
Mônica Guimarães Mendes de Almeida Michelle Batista Lira			
<b>8. Encaminhamento:</b>			
Ao Superior imediato para analisar o pedido e motivadamente, encaminhar ao Secretário de Administração e Orçamento, se for o caso, para: I - decidir sobre o prosseguimento da contratação; II - nomear a Equipe de Planejamento da Contratação.			

Em, 18/02/2025

**MÔNICA GUIMARÃES MENDES DE ALMEIDA**  
**TÉCNICO JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente por MÔNICA GUIMARÃES MENDES DE ALMEIDA em 18/02/2025, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2059491&crc=DF840FDD](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2059491&crc=DF840FDD), informando, caso não preenchido, o código verificador **2059491** e o código CRC **DF840FDD**.

0001996-92.2025.6.15.8000

2059491v5